



**Ministério da
Ciência e Tecnologia**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2009
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP/MPEG/MCT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2009**

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS CENTRAIS DE AR, SPLIT'S DE 60.000 BTU'S E SPLIT'S DE 90.000 BTU'S DO MCT/MPEG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



Ministério da
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2009

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2009
Processo n.º 01205.000133/2009-99**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna nº 031/2008 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2009, AS 09:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA, LOCAL: www.comprasnet.gov.br**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo decreto 4.342 de 23 de agosto de 2002, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3249-5074.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços com fornecimento de peças, com execução parcelada, para manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar, split's de 60.000 BTU's e SPLIT's de 90.000 BTU's do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, esta Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.
- 1.3. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 106.210,03 (Cento e Seis Mil Duzentos e Dez Reais e Três Centavos)**. Por tratar-se de uma estimativa, este montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - b) **Anexos II – Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
 - d) **Anexo IV – Autorização de Serviço – AS, a qual representa o instrumento contratual quando da concretização dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
 - e) **Anexo V – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.**
 - f) **Anexo VI - Termo de Vistoria**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.

Parágrafo Único - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem participar da presente licitação, terão tratamento diferenciado na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas

- entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do MCT/MPEG.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: pregao@museu-goeldi.br . Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.

5.1.1Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".
- 5.4. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo III, com validade de 12 meses, a partir da sua data de assinatura, na forma do art. 4º do Decreto 3.931/2001.

6.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

7.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. à qualificação técnica;

- a) declaração da licitante, datada e assinada de que vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ao final ter o atesto dos respectivos Chefes de Serviços, no caso dos Serviços Gerais localizado no Parque Zoológico do Museu Paraense Emílio Goeldi, a Av. Magalhães Barata, 376, São Braz, telefone 91 3219-3350, e Serviço de Campus de Pesquisa localizado à Av. Perimetral, nº 1901, Terra Firme, no telefone 91 3217-6010. **A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo VI).**
- b) Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, correspondente à sede da licitante, que comprove a habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação;
- c) Atestado, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA) que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo como previsto no Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.
- d) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data de realização do certame, RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) reconhecido(s) pelo CREA com formação que lhe assegure habilitação para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar, split's de 60.000 BTU's e SPLIT's de 90.000 BTU's, detentor(es) de Atestado(s) ou Certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de quantidades e características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme estabelece o inciso I do § 1º do art.30 da lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de comprovação do que está sendo exigido nesta alínea, o(s) nome(s) do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) deve(m) **constar na certidão de Registro do CREA da empresa** e devem ser fornecidos os respectivos

Atestado(s) ou Certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.

7.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO V, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

7.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 7.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

7.2.1 A declaração constante do subitem 7.1.5 pode ser enviada por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.0. DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição de preço unitário (s) do (s) material (ais) ofertados até **às 09:00h (nove horas) do dia 18/09/2009, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.8. A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

8.8.1- A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.

8.9. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

8.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.11. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

8.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

8.14. O contratante poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os serviços mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **09:00 horas do dia 18/09/2009, horário** de Brasília-DF, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG n° 019/2009, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. 0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

10.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

10.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.0. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.2. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **20 (VINTE) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 3249 5074, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.

11.6. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

11.7. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.5 e 11.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

11.8. O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

11.8.1. ANEXO II:

(coluna B) – especificação do(s) serviço(s);
(coluna C) – unidade;
(coluna D) – quantitativo;
(coluna E) – preço de custo;
(coluna F) – tributos;
(coluna G) – transporte;
(coluna H) – outros;
(coluna I) – lucro;
(coluna J) – preço unitário final, com duas casas decimais, expresso em algarismos;
(coluna K) - preço total, que deverá ser apresentado com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;
(coluna L) - preço total por extenso, que prevalecerá em caso de discordância com o preço total expresso em algarismos.

11.8.2. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

11.8.3. declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização dos serviços objeto da licitação.

11.9. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 11.5 e 11.6.

12.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

12.8. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

12.9. A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12.10. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.11. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

12.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

13.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. O documento que integra o Anexo IV deste Edital, denominado "Autorização de Serviço", é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.

14.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 15 (quinze) dias após a homologação da licitação.

14.4. Quando da concretização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar a autorização de serviço respectiva e a restituí-la devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e a Autorização de Serviço, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital e seus anexos.

14.8. Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

14.9. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.11. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.12. Caberá ao fornecedor beneficiado da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para os órgãos não participantes, independentemente dos quantitativos registrado em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.14. O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata do registro de preços.

15.0. DAS SANÇÕES

15.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

15.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.

16.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 339039.

17.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelos Chefes do Serviço Gerais e do Serviço de Campus de Pesquisa do MCT/MPEG, especialmente designados para esse fim que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar a contratada e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração - CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas à Coordenação Administrativa do Museu Goeldi, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI 014/2007.

17.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

17.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

18.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante equivalente dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma de execução mencionado no 3.2 do Termo de Referência apresentado, mediante crédito bancário.

18.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente executados

18.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

18.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM: encargos moratórios;

VP: valor da parcela a ser paga;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

18.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

18.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

18.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480/2004.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.
- b) Atender, com a diligencia possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada.
- c) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- d) A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços;
- e) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- f) Todos os materiais e/ou peças para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e deverão ser novas, originais e genuínas, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação;
- g) Os serviços e as peças de substituição serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário do Museu Goeldi ou um profissional designado pelo Gestor do Contrato na hora da realização do serviço,
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar as peças substituídas e a embalagem original do material de consumo utilizado na realização do serviço.
- i) Nos casos em que for necessário o remanejamento do(s) equipamento(s) das dependências da **CONTRATANTE** para a manutenção, o traslado do(s) equipamento(s) será(o) de responsabilidade da **CONTRATADA** .

19.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

19.3 O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

20.0 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
- b) acompanhar a realização dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

21.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme previsão do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.0. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MPEG/MCT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

22.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o MPEG/MCT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes do pedido de fornecimento.

24.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

24.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.0. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

26.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

26.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 28 de agosto de 2009.

ROSENY RODRIGUES MENDES DE MENDONÇA
Pregoeiro
OI nº 031/2008 - MCT/MPEG



ANEXO I

Registro de Preço MCT/MPEG N.º 019/2009
Processo n.º 01205.000133/2009-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços com fornecimento de peças, com execução parcelada, para manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar, split's de 60.000 BTU's e SPLIT's de 90.000 BTU's do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

GRUPO 1 - ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVAS DAS CENTRAIS DE AR E SPLIT DO MPEG.

MANUTENÇÃO CORRETIVA						
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
01	Manutenção corretiva da central de ar Carrier, modelo 30GP08522 6E	Parque	Prédio de exposição	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	R\$ 35.050,00
				Revisão elétrica do circuito		
				Revitalização do gabinete do equipamento		
				Substituição: visor da linha de liquido do circuito frigorífico "B"; 01 (um) compressor Scrool Danfoss Referência SZ185S3CA; 01 (uma) placa de controle adicional (A5) dos compressores A3 e B3; 02 (duas) chaves contactores CWM 65/24v; 14 (quatorze) litros de óleo Poliol Éster 160SZ e 2 elementos filtrantes pós-queima.		
				Nas duas bombas de marca THEBE 7.5CV motor WEG – 3500RPM da rede hidráulica do sistema de ar, em cada uma devera: substituir rolamento do motor de acionamentos das bombas, substituir voluta, substituir ventoinha, rebobinar motor e pintura do conjunto do motor das bombas		

				No quadro elétrico do CHILLER revisão elétrica do quadro, verificando apertos dos cabos de força e controle		
				No quadro elétrico das duas bombas, substituir três fusíveis (NH00 – 50A)		
				Revitalização da Central de Água Gelada – CAG sendo: realizar pintura no piso da área da CAG, no suportes das tubulações de água gelada, limpeza externa da cobertura da tubulação		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
02	Manutenção corretiva da central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 5 TR'S PAT. 0055	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	R\$ 2.915,00
				Substituir isolamento térmico do gabinete evaporador		
				Pintura das partes afetadas por ferrugem (gabinete, evaporador e bandeja do evaporador)		
				Substituição do pressostato de alta		
				Substituir filtro secador da linha de liquido		
				Substituir base do motor do evaporador		
				Substituir três rolamentos do centrifugo do condensador – A 44		
				Substituir base mais cantoneira de fixação do motor da condensadora		
Reoperação do sistema com recarga de gás						
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
03	Manutenção corretiva da central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0056	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	R\$ 3.770,00
				Rebobinar motor do ventilador do evaporador (5 CV - 220V/3F/60Z), substituir: rolamento, ventoinha e a tampa		
				Substituir isolamento térmico do gabinete do evaporador		
				Pintura do fundo do: gabinete do evaporador, bandeja do evaporador, fundo do condensador para recuperação das ferrugens		
				Substituir base do motor do evaporador		
				Substituir três rolamentos do centrifugo do condensador – eixo 1		
				Substituir correia do motor do condensador		

				Substituir base de fixação do motor da condensadora		
				Reoperação do sistema com recarga de gás R22		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
04	Manutenção corretiva da central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0057	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	R\$ 4.025,00
				Rebobinar motor do ventilador do evaporador (5 CV - 220V/3F/60Z), substituir: rolamento, ventoinha e a tampa		
				Substituir contato do motor do evaporador – CWM 12 – 220v		
				Correia do motor do evaporador – B53		
				Substituir isolamento térmico do gabinete do evaporador		
				Pintura do fundo do: gabinete do evaporador, bandeja do evaporador, fundo do condensador para recuperação das ferrugens		
				Substituir filtro secador das linhas de liquido dos sistemas "A" e "B"		
				Substituir base do motor do evaporador		
				Substituir três rolamentos do centrifugo d condensador – eixo $\frac{3}{4}$		
				Substituir duas correias do motor do condensador B-78		
				Substituir fundo da condensadora e base da fixação do motor da condensadora		
				Reoperação do sistema com recarga de gás R 22		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
05	Manutenção corretiva da Split de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 22587; PAT. 3125; PAT. 5531	Parque	Sobrado	Limpeza geral do equipamento	03 manutenções	R\$ 591,67
				Reoperação do sistema com recarga de gás		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
06	Manutenção corretiva da Split de	Parque	Auditório Alexandre Rodrigues	Limpeza geral do equipamento	03 manutenções	R\$ 425,00
				Reoperação do sistema com recarga de gás		

	60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 2909; PAT. 3703 PAT. 7800					
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
07	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT 5502	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento Substituir dois fusíveis DZ 16 A Substituir dois fusíveis de vidro de 5 A Reoperação do sistema com recarga de gás	01 manutenção	R\$ 575,00
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
08	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 5531	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento Substituir compressor SCROOL (rotor bloqueado) Substituição do filtro secador da linha de liquido ST 210 x ½ Limpeza do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22 Refazer todo comando da unidade condensadora	01 manutenção	R\$ 3.000,00
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
09	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 5533	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento Revisão elétrica e frigorífica	01 manutenção	R\$ 415,00
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
10	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 6680	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento Substituir contator do compressor – CWM 32 – 220V Revisão elétrica no circuito de força e controle Revisão no circuito frigorígeno	01 manutenção	R\$ 800,00

Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
11	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 6685 PAT6686	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	R\$ 600,00
				Substituir contatora do motor do evaporador – CWM 12 – 220V		
				Substituição da contatora do motor do condensador – CWM 12 – 220V		
				Substituição da contatora do compressor – CWM 32 – 220V		
				Revisão no circuito elétrico de força e controle		
Revisão no circuito frigorígeno						
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
12	Manutenção corretiva da Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT.11730; PAT 11731; PAT 11732 PAT 11733; PAT 11734; PAT 11735; PAT 13793	Campus	Auditório Paulo Cavalcante	Limpeza geral do equipamento	07 manutenções	R\$ 210,00
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
13	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR modelo RAC 00506AX	Campus	Arqueologia	Limpeza geral do equipamento substituir compressor – modelo 05BFHZ – 220V/3F/60HZ	01 manutenção	R\$ 2.900,00
				Limpeza completa do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
14	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR	Campus	Arqueologia	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	R\$ 225,00

Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
	modelo RAC 00506					
15	Manutenção corretiva da Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO modelo 42LSA60/38 CKC060	Campus	Coleção de peixes	Limpeza geral do equipamento Limpeza do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22 Substituir contatora compressor – CWM 25 220V	02 manutenções	R\$ 2.000,00
16	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo RAS 00506C	Campus	Coleção de peixes	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	R\$ 225,00
17	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo RAS 00506	Campus	Coleção de cobras	Limpeza geral do equipamento	03 manutenções	R\$ 225,00
18	Manutenção corretiva da Central de ar SPLITÃO – HITACHI de 10TR modelo RAA100 X RVT200A8P	Campus	Novo Herbário	Limpeza geral do equipamento Correção completa do vazamento Limpeza completa do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22	02 manutenções	R\$ 950,00
Item	Descrição	Localização	Setor	Descrição da manutenção	Qtd. de	Valor de

	do serviço			corretiva	manutenção	referencia para cada manutençã o corretiva
19	Manutenção corretiva da Central de ar de marca SELF CONTAINER D modelo 50BZA25226 S – 25TR PAT. 07565 PAT 07568	Campus	Biblioteca do campus de Pesquisa	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	R\$ 1.625,00
				Correção do vazamento de gás refrigerante na solda de fixação do motor do compressor, circuito "B"		
				Lanternagem do fundo das condensadoras		
				Substituição do filtro da linha de líquido – ST 350 x 5/8		
				Substituição do contator do compressor – CWM 32 220V		
				Revisão elétrica no circuito de força e controle		
				Revisão no circuito frigorígeno		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutençã o corretiva
20	Manutenção corretiva da Central de ar de marca SELF CONTAINER D modelo 50BZA25226 S – 25TR PAT. 07566/07567	Campus	Biblioteca	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	R\$ 5.800,00
				Substituição da corréa B-55 da unidade interna		
				Substituição do termostato duplo estagio (T8374C1026)		
				Substituição da corréa B-44 da unidade externa		
				Correção do vazamento de gás refrigerante na solda de fixação do motor do compressor, circuito "A"		
				Lanternagem do fundo das condensadoras		
				Substituição do filtro da linha de líquido – ST 350 x 5/8		
				Substituição do contator do compressor – CWM 32 220V		
				Revisão elétrica no circuito de força e controle		
				Revisão no circuito frigorígeno		
				Revisar o quadro de comando elétrico		

MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
21	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar Carrier, modelo 30GP085226 E	Parque	Prédio de exposição "Rocinha"	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções	R\$ 1.150,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação		

				de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	preventivas	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
22	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 5 TR'S PAT. 0055	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	R\$ 555,00
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
23	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0056	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	R\$ 566,67
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
24	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0057	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	R\$ 566,67
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia

Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
25	Manutenção corretiva e preventiva na Split de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 22587; PAT. 3125; PAT. 5531	Parque	Sobrado	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	210,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
26	Manutenção corretiva e preventiva na Split de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 2909; PAT. 3703 PAT. 7800	Parque	Auditório Alexandre Rodrigues	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
27	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT 5502	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
28	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar MULTISPLIT	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar		R\$ 210,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da		

	, modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 5531			vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
29	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 5533	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
30	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 6680	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
31	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar MULTISPLIT , modelo 40MSA0902 36VH – 7.5TR PAT. 6685 PAT.6686	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00

Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
32	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT.11730; PAT 11731; PAT 11732 PAT 11733; PAT 11734; PAT 11735; PAT 13793	Campus	Auditório Paulo Cavalcante	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
33	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR modelo RAC 00506AX	Campus	Arqueologia	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 300,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
34	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR modelo RAC 00506	Campus	Arqueologia	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia

						para cada manutenção corretiva
35	Manutenção corretiva da Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO modelo 42LSA60/38 CKC060	Campus	Coleção de peixes	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 210,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
36	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo RAS 00506C	Campus	Coleção de peixes	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 225,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
37	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 90.000Btu's SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo RAS 00506	Campus	Coleção de cobras	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 225,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
38	Manutenção corretiva e preventiva na Central de ar SPLITÃO –	Campus	Novo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar		R\$ 450,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da		

	HITACHI de 10TR modelo RAA100 X RVT200A8P			vazão do ar evaporador	03 manutenções preventivas	
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
39	Manutenção corretiva e preventiva na Central de ar de marca SELF CONTAINED modelo 50BZA25226 S – 25TR PAT. 07565 PAT 07568	Campus	Biblioteca do campus de Pesquisa	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 900,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. de manutenção	Valor de referencia para cada manutenção corretiva
40	Manutenção corretiva e preventiva na Central de ar de marca SELF CONTAINED modelo 50BZA25226 S – 25TR PAT. 07566/07567	Campus	Biblioteca	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	R\$ 1.275,00
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos.		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		

2.1 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

VALOR DE REFERENCIA ESTIMADO		
TIPO DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL DAS MANUTENÇÕES	VALOR TOTAL DO CONTRATO
MAN. CORRETIVA	R\$ 81.270,01	R\$ 106.210,03
MAN. PREVENTIVA	R\$ 24.940,02	

2.2 HISTÓRICO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR E SPLIT NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS NO MPEG.

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	PERIODO	VALOR
01	Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	Manutenção das centrais de ar e split	Exercício de 2006	Não houve contrato no ano de 2006
02	Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa	Manutenção das centrais de ar e split	Exercício de 2007	Não houve contrato no ano de 2007

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo para conclusão dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

3.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

4.0 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da **CONTRATANTE**, para iniciar a realização dos serviços no local indicado pelo MPEG;

a) Entende-se por início da manutenção à hora de chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento;

4.2 O término de cada manutenção nos equipamentos de refrigeração não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do início do serviço

4.3 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do MPEG, havendo necessidade de algum dos equipamentos serem retirados da Instituição, a **CONTRATADA** deverá justificar o motivo a **CONTRATANTE**, após sua autorização poderá retirar o(s) equipamento(s) de refrigeração, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento pelo serviço de remoção.

4.4 O serviço será realizado de forma parcelada, sendo a primeira etapa de manutenção corretiva, e mais três etapas de manutenção preventiva, obedecendo ao prazo de início para cada manutenção de acordo com o subitem 4.1.

5.0 DA VISTORIA

a) Os equipamentos deverão ser previamente vistoriados de modo a serem conferidas as características e o estado em que encontram-se os equipamentos. A vistoria poderá ser agendada com os respectivos Chefes do Serviço Gerais, Sra. Vera Almeida, telefone 3219 3350 localizado no Parque Zoobotânico do Museu Paraense Emílio Goeldi, a Av. Magalhães Barata, 376, São Braz, e no Serviço do Campus de Pesquisa, Sra. Carmosina Calliari, telefone 3217-6010 ou 6011, localizado à Av. Perimetral, nº 1901, Terra Firme. Após vistoria será emitido declaração de visita técnica com o atesto dos respectivos Chefes de Serviços. **A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo VI).**

b) A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, **imprescindível**, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com

firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- b) acompanhar a realização dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

7.0- DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- j) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.
- k) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada.
- l) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- m) A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços;
- n) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- o) Todos os materiais e/ou peças para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e deverão ser novas, originais e genuínas, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação;
- p) Os serviços e as peças de substituição serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário do Museu Goeldi ou um profissional designado pelo Gestor do Contrato na hora da realização do serviço,
- q) A **CONTRATADA** deverá apresentar as peças substituídas e a embalagem original do material de consumo utilizado na realização do serviço.
- r) Nos casos em que for necessário o remanejamento do(s) equipamento(s) das dependências da **CONTRATANTE** para a manutenção, o traslado do(s) equipamento(s) será(o) de responsabilidade da **CONTRATADA** .

7.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

7.3 O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelos Chefes do Serviço Gerais e do Serviço de Campus de Pesquisa do MCT/MPEG, especialmente designados para esse fim que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar a contratada e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração - CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas à Coordenação Administrativa do Museu Goeldi, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI 014/2007.

8.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

8.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

10.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a realização de cada manutenção, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

10.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

10.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

10.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM: encargos moratórios;

VP: valor da parcela a ser paga;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

10.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

10.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

11.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.0 DO PREÇO

O gasto total estimado com a execução do contrato, relacionados no item 2, é da ordem de R\$ 106.210,03 (Cento e Seis Mil Duzentos e Dez Reais e Três Centavos)

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o MPEG e a (s) CONTRATADA (S).

Belém/PA, 13 de julho de 2009.

VERA ALMEIDA

Chefe de Serviços Gerais – PO nº. 117/2007
Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT

ANEXO II

REGISTRO DE PREÇO MCT/MPEG N.º 019/2009
PROCESSO N.º 01205.000133/2009-99

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO (L):										

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Registro de Preço MCT/MPEG N.º 019/2009
Processo nº 01205.000133/2009-99

No dia **XXX** do mês **XXXXXXXX** de 2009, no Museu Paraense Emílio Goeldi, registram-se os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para realização dos serviços com fornecimento de peças, com execução parcelada, para manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar, split's de 60.000 BTU's e SPLIT's de 90.000 BTU's do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrito no quadro abaixo, resultante de Pregão nº 019/2009 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) do referido Pregão, assim como os termos da(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es), integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações conforme disciplinado **no item 21** do Edital do Pregão Eletrônico 019/2009. Neste caso, podem ser convocados os fornecedores remanescentes também classificados, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Grupo 1

MANUTENÇÃO CORRETIVA						
Item	Descrição do serviço	Localização	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
01	Manutenção corretiva da central de ar Carrier, modelo 30GP085226 E	Parque	Prédio de exposição	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	
				Revisão elétrica do circuito		
				Revitalização do gabinete do equipamento		
				Substituição: visor da linha de líquido do circuito frigorífico "B"; 01 (um) compressor Scrool Danfoss Referência SZ185S3CA; 01 (uma) placa de controle adicional (A5) dos compressores A3 e B3; 02 (duas) chaves contactores CWM 65/24v; 14 (quatorze) litros de óleo Poliol Éster 160SZ e 2 elementos filtrantes pós-queima.		
				Nas duas bombas de marca THEBE 7.5CV motor WEG – 3500RPM da rede hidráulica do sistema de ar, em cada uma devera: substituir rolamento do motor de acionamentos das bombas, substituir voluta, substituir ventoinha, rebobinar motor e pintura do conjunto do motor das bombas		

				No quadro elétrico do CHILLER revisão elétrica do quadro, verificando apertos dos cabos de força e controle		
				No quadro elétrico das duas bombas, substituir três fusíveis (NH00 – 50A)		
				Revitalização da Central de Água Gelada – CAG sendo: realizar pintura no piso da área da CAG, no suportes das tubulações de água gelada, limpeza externa da cobertura da tubulação		
Item	Descrição do serviço	Localiza ção	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
02	Manutenção corretiva da central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 5 TR'S PAT. 0055	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza geral do equipamento Substituir isolamento térmico do gabinete evaporador Pintura das partes afetadas por ferrugem (gabinete, evaporador e bandeja do evaporador) Substituição do pressostato de alta Substituir filtro secador da linha de liquido Substituir base do motor do evaporador Substituir três rolamentos do centrifugo do condensador – A 44 Substituir base mais cantoneira de fixação do motor da condensadora Reoperação do sistema com recarga de gás	01 manutenção	
Item	Descrição do serviço	Localiza ção	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
03	Manutenção corretiva da central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0056	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza geral do equipamento Rebobinar motor do ventilador do evaporador (5 CV -220V/3F/60Z), substituir: rolamento, ventoinha e a tampa Substituir isolamento térmico do gabinete do evaporador Pintura do fundo do: gabinete do evaporador, bandeja do evaporador, fundo do condensador para recuperação das ferrugens Substituir base do motor do evaporador Substituir três rolamentos do centrifugo do condensador – eixo 1 Substituir correia do motor do condensador Substituir base de fixação do motor da condensadora Reoperação do sistema com recarga de gás R22	01 manutenção	
Item	Descrição do serviço	Localiza ção	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado

04	Manutenção corretiva da central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0057	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	
				Rebobinar motor do ventilador do evaporador (5 CV -220V/3F/60Z), substituir: rolamento, ventoinha e a tampa		
				Substituir contato do motor do evaporador – CWM 12 – 220v		
				Correia do motor do evaporador – B53		
				Substituir isolamento térmico do gabinete do evaporador		
				Pintura do fundo do: gabinete do evaporador, bandeja do evaporador, fundo do condensador para recuperação das ferrugens		
				Substituir filtro secador das linhas de liquido dos sistemas "A" e "B"		
				Substituir base do motor do evaporador		
				Substituir três rolamentos do centrifugo d condensador – eixo ¾		
				Substituir duas correias do moto do condensador B-78		
				Subtituir fundo da condensadora e base da fixação do motor da condensadora		
				Reoperação do sistema com recarga de gás R 22		
Item	Descrição do serviço	Localização	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
05	Manutenção corretiva da Split de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 22587; PAT. 3125; PAT. 5531	Parque	Sobrado	Limpeza geral do equipamento Reoperação do sistema com recarga de gás	03 manutenções	
Item	Descrição do serviço	Localização	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
06	Manutenção corretiva da Split de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 2909; PAT. 3703 PAT. 7800	Parque	Auditório Alexandre Rodrigues	Limpeza geral do equipamento Reoperação do sistema com recarga de gás	03 manutenções	
Item	Descrição do serviço	Localização	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
07	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento Substituir dois fusíveis DZ 16 A Substituir dois fusíveis de vidro de 5 A Reoperação do sistema com recarga de gás	01 manutenção	

Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
08	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 5531	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	
				Substituir compressor SCROOL (rotor bloqueado)		
				Substituição do filtro secador da linha de líquido ST 210 x ½		
				Limpeza do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22		
				Refazer todo comando da unidade condensadora		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
09	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 5533	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	
				Revisão elétrica e frigorífica		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
10	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 6680	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	
				Substituir contator do compressor – CWM 32 – 220V		
				Revisão elétrica no circuito de força e controle		
				Revisão no circuito frigorígeno		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
11	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 6685 PAT.6686	Campus	Antigo Herbário	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	
				Substituir contatora do motor do evaporador – CWM 12 – 220V		
				Substituição da contatora do motor do condensador – CWM 12 – 220V		
				Substituição da contatora do compressor – CWM 32 – 220V		
				Revisão no circuito elétrico de força e controle		
				Revisão no circuito frigorígeno		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
12	Manutenção corretiva da Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT.11730; PAT 11731; PAT 11732 PAT 11733; PAT 11734; PAT 11735;	Campus	Auditório Paulo Cavalcante	Limpeza geral do equipamento	07 manutenções	

Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
	PAT 13793					
13	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR modelo RAC 00506AX	Campus	Arqueologia	Limpeza geral do equipamento substituir compressor – modelo 05BFHZ – 220V/3F/60HZ Limpeza completa do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22	01 manutenção	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
14	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR modelo RAC 00506	Campus	Arqueologia	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
15	Manutenção corretiva da Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO modelo 42LSA60/38 CKC060	Campus	Coleção de peixes	Limpeza geral do equipamento Limpeza do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22 Substituir contatora compressor – CWM 25 220V	02 manutenções	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
16	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo RAS 00506C	Campus	Coleção de peixes	Limpeza geral do equipamento	01 manutenção	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
17	Manutenção corretiva da Split' de 90.000Btu's SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo	Campus	Coleção de cobras	Limpeza geral do equipamento	03 manutenções	

Item	Descrição do serviço	Localização	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
	RAS 00506					
18	Manutenção corretiva da Central de ar SPLITÃO – HITACHI de 10TR modelo RAA100 X RVT200A8P	Campus	Novo Herbário	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	
				Correção completa do vazamento		
				Limpeza completa do circuito frigorígeno, vácuo e recarga de gás R22		
Item	Descrição do serviço	Localização	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
19	Manutenção corretiva da Central de ar de marca SELF CONTAINED modelo 50BZA25226 S – 25TR PAT. 07565 PAT 07568	Campus	Biblioteca do campus de Pesquisa	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	
				Correção do vazamento de gás refrigerante na solda de fixação do motor do compressor, circuito "B"		
				Lanternagem do fundo das condensadoras		
				Substituição do filtro da linha de liquido – ST 350 x 5/8		
				Substituição do contator do compressor – CWM 32 220V		
				Revisão elétrica no circuito de força e controle		
				Revisão no circuito frigorígeno		
Item	Descrição do serviço	Localização	Sector	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
20	Manutenção corretiva da Central de ar de marca SELF CONTAINED modelo 50BZA25226 S – 25TR PAT. 07566/07567	Campus	Biblioteca	Limpeza geral do equipamento	02 manutenções	
				Substituição da corréa B-55 da unidade interna		
				Substituição do termostato duplo estagio (T8374C1026)		
				Substituição da corréa B-44 da unidade externa		
				Correção do vazamento de gás refrigerante na solda de fixação do motor do compressor, circuito "A"		
				Lanternagem do fundo das condensadoras		
				Substituição do filtro da linha de liquido – ST 350 x 5/8		
				Substituição do contator do compressor – CWM 32 220V		
				Revisão elétrica no circuito de força e controle		
				Revisão no circuito frigorígeno		
				Revisar o quadro de comando elétrico		

MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
21	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar Carrier, modelo 30GP085226 E	Parque	Prédio de exposição	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
22	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 5 TR'S PAT. 0055	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
23	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar		
				Medição da variação		

	SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0056			de tensão das tomadas, disjuntores e cabos	03 manutenções preventivas	
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
24	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar SELF de modelo COLDEX TRANE REMOTO – 15 TR'S PAT. 0057	Parque	Biblioteca Clara Galvão	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
25	Manutenção corretiva e preventiva na Split de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 22587; PAT. 3125; PAT. 5531	Parque	Sobrado	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no		

				circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
26	Manutenção corretiva e preventiva na Split de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT. 2909; PAT. 3703 PAT. 7800	Parque	Auditório Alexandr e Rodrigues	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
27	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT 5502	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
28	Manutenção corretiva e preventiva na	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar		

	central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 5531			Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos	03 manutenções preventivas	
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
29	Manutenção corretiva da central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 5533	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
30	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 6680	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		

				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
31	Manutenção corretiva e preventiva na central de ar MULTISPLIT, modelo 40MSA09023 6VH – 7.5TR PAT. 6685 PAT6686	Campus	Antigo Herbário	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
32	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLIT 5TR PAT.11730; PAT 11731; PAT 11732 PAT 11733; PAT 11734; PAT 11735; PAT 13793	Campus	Auditório Paulo Cavalcante	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
33	Manutenção corretiva e	Campus	Arqueologia	Limpeza e/ou substituição de filtros		

	preventiva na Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR modelo RAC 00506AX			de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
34	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHITAC HI - 5TR modelo RAC 00506	Campus	Arqueologia	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras. Verificar vazamento no circuito refrigerante Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes	03 manutenções preventivas	
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
35	Manutenção corretiva da Split' de 60.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO modelo 42LSA60/38 CKC060	Campus	Coleção de peixes	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos Medição da climatização e da vazão do ar evaporador Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de	03 manutenções preventivas	

				<p>painéis e molduras.</p> <p>Verificar vazamento no circuito refrigerante</p> <p>Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes</p>		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
36	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo RAS 00506C	Campus	Coleção de peixes	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
37	Manutenção corretiva e preventiva na Split' de 90.000Btu's de marca AIR SPLITHIT TETO-HITACHI de 5TR modelo RAS 00506	Campus	Coleção de cobras	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas	
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos		
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador		
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado
38	Manutenção	Campus	Novo	Limpeza e/ou		

	corretiva e preventiva na Central de ar SPLITÃO – HITACHI de 10TR modelo RAA100 X RVT200A8P		Herbário	substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas		
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos			
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador			
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.			
				Verificar vazamento no circuito refrigerante			
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes			
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado	
39	Manutenção corretiva e preventiva na Central de ar de marca SELF CONTAINED modelo 50BZA25226 S – 25TR PAT. 07565 PAT 07568	Campus	Biblioteca do campus de Pesquisa	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas		
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos			
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador			
				Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.			
				Verificar vazamento no circuito refrigerante			
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes			
Item	Descrição do serviço	Localização	Setor	Descrição da manutenção corretiva	Qtd. Registrada de manutenção	Preço Unitário Registrado	
40	Manutenção corretiva e preventiva na Central de ar de marca SELF CONTAINED modelo 50BZA25226 S – 25TR	Campus	Biblioteca	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	03 manutenções preventivas		
				Medição da variação de tensão das tomadas, disjuntores e cabos.			
				Medição da climatização e da vazão do ar evaporador			

	PAT. 07566/07567			Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras.		
				Verificar vazamento no circuito refrigerante		
				Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		

Empresa vencedora: _____
 Representante Legal: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 Fax: _____

Os deveres da Contratante e as obrigações da Contratada, bem como as sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, encontram-se a seguir:

1. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- b) acompanhar a realização dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada.
- c) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- d) A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços;
- e) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

- f) Todos os materiais e/ou peças para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e deverão ser novas, originais e genuínas, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação;
- g) Os serviços e as peças de substituição serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário do Museu Goeldi ou um profissional designado pelo Gestor do Contrato na hora da realização do serviço,
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar as peças substituídas e a embalagem original do material de consumo utilizado na realização do serviço.
- i) Nos casos em que for necessário o remanejamento do(s) equipamento(s) das dependências da **CONTRATANTE** para a manutenção, o traslado do(s) equipamento(s) será(o) de responsabilidade da **CONTRATADA** .

2.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

2.3 O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

3. DAS SANÇÕES

3.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

3.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

3.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

3.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

4.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante equivalente dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma de execução mencionado no 3.2 do Termo de Referência apresentado, mediante crédito bancário.

4.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente executados

4.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

4.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM: encargos moratórias;

VP: valor da parcela a ser paga;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

4.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

4.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.


4.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2009.

Ima Célia Guimarães Vieira
Diretora
Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante
Nome da Empresa Vencedora

Anexo IV

	<u>AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO</u>	<u>Nº/ANO:</u> ____ / ____
N.º DO PROCESSO: _____	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> PREGÃO ELETRÔNICO	NUMERO ____ / ____

<u>EMPRESA:</u>				
<u>ENDEREÇO:</u>			<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u> PA
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CONTA BANCÁRIA</u> <u>N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>		
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>		<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u>	

1. OBJETO

Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços com fornecimento de peças, com execução parcelada, para manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar, split's de 60.000 BTU's e SPLIT's de 90.000 BTU's do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrição constante no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA

<u>PRAZO DE ENTREGA</u>	<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>
<u>PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</u> 2.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o descrito no item 2.0. 2.2 -O prazo para conclusão dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato. 2.3. A inobservância do prazo estabelecido no Termo de referência poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas nesta Autorização de Serviço.		

3. DO PREÇO

<u>VALOR GLOBAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
<u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u>	

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente ao serviço.
- 3.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) execução em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante todo o fornecimento, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NAT. DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.
 - b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada.
 - c) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
 - d) A **CONTRATADA** deverá realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços;
 - e) Realizar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
 - f) Todos os materiais e/ou peças para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e deverão ser novas, originais e genuínas, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação;
 - g) Os serviços e as peças de substituição serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um funcionário do Museu Goeldi ou um profissional designado pelo Gestor do Contrato na hora da realização do serviço,
 - h) A **CONTRATADA** deverá apresentar as peças substituídas e a embalagem original do

material de consumo utilizado na realização do serviço.

- i) Nos casos em que for necessário o remanejamento do(s) equipamento(s) das dependências da **CONTRATANTE** para a manutenção, o traslado do(s) equipamento(s) será(ao) de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

7.3 O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

6. 2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
- b) acompanhar a realização dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelos Chefes do Serviço Gerais e do Serviço de Campus de Pesquisa do MCT/MPEG, especialmente designados para esse fim que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar a contratada e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) emitir pareceres em todos os atos do **MCT/MPEG** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração - CAD, qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes a boa execução dos contratos.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas à Coordenação Administrativa do Museu Goeldi, em tempo hábil,

para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI 014/2007.

7.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

7.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

9.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante equivalente dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma de execução mencionado no 3.2 do Termo de Referência apresentado, mediante crédito bancário.

9.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente executados

9.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

9.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial;

EM: encargos moratórias;

VP: valor da parcela a ser paga;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

9.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**;

9.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480/2004.

10. **DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

11. **DAS SANÇÕES**

10. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente, à::

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º ____/____
Processo n.º _____

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG ____/____ DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º ____/____
Processo n.º _____

TERMO DE VISTORIA

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa
_____ localizada à _____ procedeu vistoria
técnica no local onde será executado os serviços.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha tido conhecimento do local ou deixado de conferir as medidas e características de instalação.

Belém, ____ de _____ de ____

Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do MCT/MPEG

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.